



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 1047 - de 9 de dezembro de 1970

**Orça e Receita e Fixa a despesa do
Município para o exercício de 1971.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Receita do Município, para o exercício de 1971, é orçada em cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 5.650.000,00) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTE

1 – Receita Tributária	Cr\$	1.100.070,00
2 – Receita Patrimonial	Cr\$	135.000,00
3 – Receita Industrial	Cr\$	31.500,00
4 – Transferências Correntes	Cr\$	3.299.972,00
5 – Receita Diversas	Cr\$	<u>701.486,00</u>
		5.268.028,00

RECEITAS DE CAPITAL

1 – Alienação de bens móveis e imóveis	Cr\$	1.000,00
2 – Transferências de Capital	Cr\$	<u>380.972,00</u>
		381.972,00

TOTAL GERAL Cr\$ **5.650.000,00**

Art. 2º A despesa é fixada em cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 5.650.000,00) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos do Governo e respectivas unidades orçamentárias, anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

Art. 3º De conformidade com as disposições contidas no art. 7º da Lei nº 4.320, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender insuficiência de caixa;

II – Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçada, obedecendo o disposto no artigo 43 da Lei referida neste artigo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 9 de dezembro de 1970.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

NEWTON LUZARDO ULRICH
Secretário do Governo